



DIÁRIO OFICIAL

Município de Patrocínio Paulista

Conforme Lei Municipal n. 3.118/17, de 17 de Julho de 2017

Quarta-Feira, 27 de Janeiro de 2021

| Ano V - Edição número 724 |

Página 1 de 6

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE PATROCÍNIO PAULISTA	- 02
SECRETARIA DO EXECUTIVO	- 02
PORTARIA	- 02
RETIFICAÇÃO	- 03
DECRETO	- 03

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Patrocínio Paulista, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Patrocínio Paulista poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.patrociniopaulista.sp.gov.br/diario-oficial. Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.patrociniopaulista.sp.gov.br. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADE

Prefeitura Municipal de Patrocínio Paulista
CNPJ 45.318.185/0001-15
Praça Nossa Senhora do Patrocínio, 1168 – Centro
Telefone: (16) 3145-9910
Site: www.patrociniopaulista.sp.gov.br
Diário: www.patrociniopaulista.sp.gov.br/diario-oficial



DIÁRIO OFICIAL

Município de Patrocínio Paulista

Conforme Lei Municipal n. 3.118/17, de 17 de Julho de 2017

Quarta-Feira, 27 de Janeiro de 2021

| Ano V - Edição número 724 |

Página 2 de 6

PODER EXECUTIVO DE PATROCÍNIO PAULISTA

SECRETARIA DO EXECUTIVO PORTARIA

PORTARIA Nº 2.182/21, DE 27 DE JANEIRO DE 2021

- dois mil, cento e oitenta e dois -

“Substitui e inclui membros na Comissão Municipal para reavaliar medidas e orientações na prevenção de contágio do COVID -19.”

Dr. José Mauro Barcellos, Prefeito Municipal de Patrocínio Paulista, Estado de São Paulo, usando das atribuições que legalmente lhe são conferido, e

Considerando, a Portaria nº 2.134/20, que nomeia membros para reavaliar medidas e orientações na prevenção de contágio do COVID -19.

Considerando, o Processo Administrativo nº 00097/21, que solicita a substituição de membros da Comissão Municipal.

- RESOLVE -

Artigo 1º. Substitui membros da Comissão Municipal para reavaliar medidas e orientações na prevenção de contágio do COVID -19, a seguir:

- Valdeir Eurípedes Sanguino, fica substituído pela Sra. **Adriane Mitiko Saita**, Secretária Municipal de Saúde, portadora do CPF. nº 286.050.458-33;

- Selma Maria Personi Garcia, fica substituída pelo Sr. **Rodrigo Melo Duarte**, Médico da Estratégia de Saúde da Família – Centro, portador do CPF. nº 028.028.286-90.

Artigo 2º. Inclui membro na Comissão Municipal para reavaliar medidas e orientações na prevenção de contágio do COVID -19, a seguir:

- **Andressa Duarte Nascimento Herrera**, Enfermeira responsável pela Vigilância Epidemiológica, portadora do CPF. nº 341.014.398-00.

Artigo 3º. Os membros designados deverão tudo fazer para o bom desempenho de suas funções, sendo que referidos serviços serão gratuitos e considerados relevantes prestados ao Poder Público Municipal.

Artigo 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Patrocínio Paulista, 27 de janeiro de 2021.

Dr. José Mauro Barcellos
Prefeito Municipal

Esta Portaria acha-se transcrita nos termos do Artigo 87 da Lei Orgânica do Município (LOM) e publicada no DOE de Patrocínio Paulista.

Patrocínio Paulista, 27 de janeiro de 2021.

Cleusa Maria de Paula Beloti
Secretária do Executivo

PODER EXECUTIVO DE PATROCÍNIO PAULISTA

SECRETARIA DO EXECUTIVO PORTARIA

PORTARIA Nº 2.183/21, DE 27 DE JANEIRO DE 2021

- dois mil, cento e oitenta e três -

“Versando sobre a designação de Gestor do Programa Bolsa Família neste Município de Patrocínio Paulista”.

Dr. José Mauro Barcellos, Prefeito Municipal de Patrocínio Paulista, Estado de São Paulo, usando das atribuições que legalmente lhe são conferido pela LOM, e

Considerando, o Processo Administrativo nº 0280/2021.

- RESOLVE -

Artigo 1º. Fica designado o Sr. **FELIPE EDUARDO INOCÊNCIO**, portador do RG. nº. 47.938.195-1 e CPF. nº 403.990.718-30, como **Gestor do Programa Bolsa Família**.

Artigo 2º. O designado deverá tudo fazer para o bom desempenho de suas funções, sendo que referidos serviços serão gratuitos e considerados relevantes prestados ao Poder Público Municipal, não sendo remunerado.

Artigo 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Patrocínio Paulista, 27 de janeiro de 2021.

Dr. José Mauro Barcellos
Prefeito Municipal

Esta Portaria acha-se transcrita nos termos do Artigo 87 da Lei Orgânica do Município (LOM) e publicado no DOE de Patrocínio Paulista.

Patrocínio Paulista, 27 de janeiro de 2021.

Cleusa Maria de Paula Beloti
Secretária do Executivo



DIÁRIO OFICIAL

Município de Patrocínio Paulista

Conforme Lei Municipal n. 3.118/17, de 17 de Julho de 2017

Quarta-Feira, 27 de Janeiro de 2021

| Ano V - Edição número 724 |

Página 3 de 6

PODER EXECUTIVO DE PATROCÍNIO PAULISTA

SECRETARIA DO EXECUTIVO RETIFICAÇÃO

Ficam retificadas as seguintes Portarias Municipais:

- Portaria nº 2.180/21, onde se lê: dois mil, cento e setenta e nove, leia-se: dois mil, cento e oitenta;
- Portaria nº 2.181/21, onde se lê: dois mil, cento e setenta e nove, leia-se: dois mil, cento e oitenta e um.

Fica retificado o Decreto Municipal nº 3.376/21, onde se lê: três mil, trezentos e setenta e cinco, leia-se: três mil, trezentos e setenta e seis.

PODER EXECUTIVO DE PATROCÍNIO PAULISTA

SECRETARIA DO EXECUTIVO DECRETO

DECRETO Nº 3.378/21, DE 27 DE JANEIRO DE 2021

- três mil, trezentos e setenta e oito -

“Autoriza servidores públicos municipal a conduzirem veículos automotores desta Prefeitura Municipal”.

Dr. José Mauro Barcellos, Prefeito Municipal de Patrocínio Paulista, Estado de São Paulo, usando das atribuições que legalmente lhe são conferido pela LOM e,

Considerando, os Processos Administrativos nºs 0267/21 e 00095/21.

- D E C R E T A -

Artigo 1º. Fica autorizado aos servidores públicos municipais a conduzirem veículos automotores desta Prefeitura Municipal de Patrocínio Paulista, a seguir:

- **Dimas de Figueiredo**, Encarregado de Água e Esgoto, portador do RG. nº 19.996.350-SSP/SP, CPF nº 109.096.618-04 e CNH nº 1958481150;
- **Manoela Facho Inocencio**, Assessora Especial de Segurança Pública e Trânsito, portadora do RG. nº 46.825.110-SSP/SP, CPF nº 367.950.558-25 e CNH nº 1534557678.

Artigo 2º. A autorização é estritamente para desempenho das atribuições referente aos cargos exercido pelos servidores, devendo a categoria da Carteira Nacional de Habilitação ser compatível com o tipo de veículo a ser conduzido.

Artigo 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Patrocínio Paulista, 27 de janeiro de 2021.

Dr. José Mauro Barcellos
Prefeito Municipal

Este Decreto (3.377/21) acha-se transcrito nos termos do Artigo 87 da Lei Orgânica do Município (LOM) e publicado no DOE de Patrocínio Paulista.

Patrocínio Paulista, 27 de janeiro de 2021.

Cleusa Maria de Paula Beloti
Secretária do Executivo



DIÁRIO OFICIAL

Município de Patrocínio Paulista

Conforme Lei Municipal n. 3.118/17, de 17 de Julho de 2017

Quarta-Feira, 27 de Janeiro de 2021

| Ano V - Edição número 724 |

Página 4 de 6

PODER EXECUTIVO DE PATROCÍNIO PAULISTA

SECRETARIA DO EXECUTIVO DECRETO

DECRETO Nº 3.379/21, DE 25 DE JANEIRO DE 2021

- três mil, trezentos e setenta e nove -

“Declara situação de emergência no Município de Patrocínio Paulista e a retomada da fase vermelha”.

Dr. José Mauro Barcellos, Prefeito Municipal de Patrocínio Paulista, Estado de São Paulo, usando das atribuições que legalmente lhe são conferido, e

Considerando, o agravamento da propagação do coronavírus no Brasil e adequando as medidas adotadas pelos governos federal e estadual;

Considerando, a Lei Federal nº 13.979/2020 e o Decreto Estadual que reclassificou o município na fase vermelha;

Considerando, a retomada da fase vermelha.

- D E C R E T A -

Artigo 1º. Fica decretado situação de emergência na prevenção de contágio pelo COVID-19 neste Município de Patrocínio Paulista para enfrentamento da pandemia decorrente do coronavírus, a partir do dia 25 de janeiro de 2021.

Artigo 2º. Fica vedado o funcionamento das seguintes modalidades comerciais e de prestação de serviços:

- I** academias de ginástica e afins;
- II** bares;
- III** salões de beleza, estética, manicure e pedicure;
- IV** quadras esportivas públicas e particulares;
- V** espaços públicos de qualquer natureza (praças, centros de lazer, biblioteca e afins);
- VI** salões de festas, clubes em geral;
- VII** lojas;

§ 1º. Os estabelecimentos comerciais em geral, incluindo lojas, poderão adotar sistema “delivery” (entrega) e ou drive thru (entregas somente dentro do veículo) sendo vedada a retirada e a permanência do cliente no estabelecimento.

§ 2º. Fica vedado a permanência com aglomerações de pessoas em lugares públicos (praças, quadras, Centros de Lazer e afins).



DIÁRIO OFICIAL

Município de Patrocínio Paulista

Conforme Lei Municipal n. 3.118/17, de 17 de Julho de 2017

Quarta-Feira, 27 de Janeiro de 2021

| Ano V - Edição número 724 |

Página 5 de 6

§ 3º. Fica vedada a locação de chácaras, sítios, áreas de lazer e demais espaços para festas e aglomerações.

§ 4º. **Fica vedada a venda de bebidas alcoólicas em qualquer estabelecimento, incluindo a venda por sistema delivery após as 20 horas**

§ 5º. Não se enquadram na vedação de que trata este artigo:

- I postos de combustíveis;
- II farmácias;
- III supermercados, mercearias, padarias e açougues;
- IV pet shops e lojas agropecuárias;
- V construção civil e lojas de materiais de construção;
- VI indústrias
- VII oficinas mecânicas;
- VIII fabricação e/ou reforma de móveis;
- IX lojas de conveniência;
- X serviços de telecomunicação e assistência técnica de produtos eletrônicos;
- XI feiras livres;
- XII clínicas médicas, odontológicas e fisioterapêuticas, exclusivamente para serviços de saúde.
- XIII espaços religiosos de qualquer natureza, respeitando o limite de 10% de sua capacidade, espaço mínimo de 2 metros entre as pessoas e demais protocolos de controle e higienização.
- XIV bancos e instituições financeiras

§ 6º. Os estabelecimentos relacionados no parágrafo segundo deste artigo deverão fixar horários diferenciados para atendimento de idosos, grávidas, lactantes e públicos em geral, obedecendo todas as medidas e protocolos de higienização em geral.

§ 7º. Em todos os horários de funcionamento as empresas deverão tomar providências de modo a impedir as aglomerações nos seus estabelecimentos, além de adotar medidas de assepsia pertinentes a cada atividade.

Artigo 3º. O horário de funcionamento do velório municipal será restrito entre 08 às 16 hs.

Parágrafo Único. Será permitida a presença de até 10 pessoas por sala.



DIÁRIO OFICIAL

Município de Patrocínio Paulista

Conforme Lei Municipal n. 3.118/17, de 17 de Julho de 2017

Quarta-Feira, 27 de Janeiro de 2021

| Ano V - Edição número 724 |

Página 6 de 6

- Artigo 4º.** As indústrias estabelecidas neste município devem adotar as providências necessárias afim de diminuir o fluxo de funcionários e evitar aglomeração, além de adotar medidas de assepsia dos funcionários e dos espaços.
- Artigo 5º.** O cumprimento das exigências relacionadas neste decreto será considerado “cumprimento de obrigações acessórias”.
- § 1º.** O descumprimento das exigências relacionadas neste decreto resultará na interdição do estabelecimento até que nova regulamentação autorize o funcionamento.
- § 2º.** **Por dia de descumprimento** será aplicada multa de uma Unidade Fiscal do Município - UFM, cujo valor é de R\$ 709,41 (setecentos e nove reais e quarenta e um centavos)
- Artigo 6º.** Uso obrigatório de máscaras nas ruas e em todos os lugares privados e públicos.
- Artigo 7º.** Ficam expressamente revogadas as disposições conflitantes com este decreto, bem como com os decretos anteriores sobre o COVID 19.
- Artigo 8º.** Este Decreto entrará em vigor no dia 25 de janeiro de 2021, com vigência até o dia 7 de fevereiro, será prorrogado conforme a evolução das fases.

Patrocínio Paulista, 27 de janeiro de 2021.

Dr. José Mauro Barcellos
Prefeito Municipal

Este Decreto acha-se transcrito nos termos do Artigo 87 da Lei Orgânica do Município (LOM) e publicado no DOE de Patrocínio Paulista.

Patrocínio Paulista, 27 de janeiro de 2021.

Cleusa Maria de Paula Beloti
Secretária do Executivo